



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 5 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01786 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E12FBB1C19A6CCD5367554F34386AE8E

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EXTRATOS - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
- DECRETO Nº 200/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - DEFINE NÚCLEO URBANO INFORMAL 001 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...
- EXTRATO - IN 141/2025.
- EXTRATO - IN 142/2025.
- EXTRATOS HOMOLOGAÇÕES E CONTRATOS
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2025.

OBJETO: locação de um imóvel localizado no Povoado de Cascavel, Município de Mulungu do Morro, para funcionamento da Escola Municipal Cedro de Souza, Escola de Educação Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0239/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 121/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **CONTRATADO:** Valdeir Almeida dos Santos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 341/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06.

CONTRATADO/A: Valdeir Almeida dos Santos. **OBJETO:** locação de um imóvel localizado no Povoado de Cascavel, Município de Mulungu do Morro, para funcionamento da Escola Municipal Cedro de Souza, Escola de Educação Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 / 2025 / 339036 – Fnt: 1.540-0000. **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 31/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025. **Assinatura:** Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária de Educação/Contratante / Valdeir Almeida dos Santos-Contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F76088131537A48D16B165D2CC57FB06

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025.

OBJETO: locação do imóvel localizado na Rod. BR 122, Povoado de Chicão, S/N, Mulungu do Morro/Ba, sendo o imóvel constituído de uma casa e um espaço coberto com estrutura metálica, murado, que poderão ser utilizados pelo locatário, a locação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, onde o LOCATÁRIO terá direito a utilizar o imóvel por um total de 100 (cem) diárias ao longo do período de 12 meses, mediante comunicação prévia ao LOCADOR com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, informando a data e o horário pretendidos para a utilização, o espaço será utilizado para eventuais eventos, oficinas e projetos do Grupo Idade de Ouro ligados a Secretaria de Assistência Social. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0232/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 124/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **CONTRATADO/A:** Floriano Marçal de Monica Junior. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/07/2025. **ASSINATURA:** Vanessa dos Santos Mendes – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 330/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social de Mulungu do Morro - CNPJ 17.783.007/0001-20. **CONTRATADO/A:** FLORIANO MARÇAL DE MONICA JUNIOR. **OBJETO:** locação do imóvel localizado na Rod. BR 122, Povoado de Chicão, S/N, Mulungu do Morro/Ba, sendo o imóvel constituído de uma casa e um espaço coberto com estrutura metálica, murado, que poderão ser utilizados pelo locatário, a locação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, onde o LOCATÁRIO terá direito a utilizar o imóvel por um total de 100 (cem) diárias ao longo do período de 12 meses, mediante comunicação prévia ao LOCADOR com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, informando a data e o horário pretendidos para a utilização, o espaço será utilizado para eventuais eventos, oficinas e projetos do Grupo Idade de Ouro ligados a Secretaria de Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.05 / 2078 / 3390.36.00 – Fnt: 1.660.0000/1.500.0000 / 02.12.02 / 2055 / 3390.36.00 / 1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2025 a 03/07/2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2025. **Assinatura:** Vanessa dos Santos Mendes – Secretária de Assistência Social / Floriano Marçal de Monica Junior - contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F76088131537A48D16B165D2CC57FB06

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2025.

OBJETO: locação de um galpão, medindo 10X30, localizado na rua Wadson Silva S/N, Centro, Mulungu do Morro/BA, para servir de garagem de maquinários e veículos de pequeno porte pertencentes ao Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município. **FUNDAMENTO:** Fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 125/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADO:** Reinaldo de Souza Araujo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/07/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 333/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2025

CONTRATANTES: Município de Mulungu do Morro, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81.

CONTRATADO/A: Reinaldo de Souza Araujo. **OBJETO:** locação de um galpão, medindo 10X30, localizado na rua Wadson Silva S/N, Centro, Mulungu do Morro/BA, para servir de garagem de maquinários e veículos de pequeno porte pertencentes ao Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 / 2020 / 33903600 – Fnt: 1.500-0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/07/2025 a 04/07/2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Acácio Teles dos Santos – Prefeito / Reinaldo de Souza Araujo / Locador - contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F76088131537A48D16B165D2CC57FB06

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2025.

OBJETO: locação de um poço artesiano localizado na fazenda Oliveira no Povoado do Espiã, Mulungu do Morro/BA, tendo como finalidade o abastecimento e fornecimento de água conforme a necessidade dos moradores da comunidade local, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0246/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 130/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **LOCADOR:** Sirlei de Jesus Lima. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/07/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 348/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2025

CONTRATANTE: Município de Mulungu do Morro inscrita no CNPJ nº 16.445.876/0001-81.

CONTRATADO/A: Sirlei de Jesus Lima. **OBJETO:** locação de um poço artesiano localizado na fazenda Oliveira no Povoado do Espiã, Mulungu do Morro/BA, tendo como finalidade o abastecimento e fornecimento de água conforme a necessidade dos moradores da comunidade local, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 / 2015 / 33903600 – Fnt: 1.500-0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/07/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/07/2025. **Assinaturas:** Acácio Teles dos Santos–Contratante / Sirlei de Jesus Lima–Contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F76088131537A48D16B165D2CC57FB06

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0256/2025

OBJETO: Locação de um imóvel localizado à rua Benedito Gama nº 14, centro, Mulungu do Morro/BA, para servir de apoio as atividades da Escola Municipal Otavio de Oliveira Mendes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0256/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 133/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **LOCADOR:** Erisvaldo Alves Boaventura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 23/07/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos—Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 373/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0256/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro, inscrito no CNPJ nº 30.499.223/0001-06. **CONTRATADO/A:** Erisvaldo Alves Boaventura. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado à Benedito Gama nº 14, centro, Mulungu do Morro/BA, para servir de apoio as atividades da Escola Municipal Otavio de Oliveira Mendes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.02 / 2025 / 339036 – Fnt: 1.500-1001 / 02.10.02 / 2032 / 339036 – Fnt: 1.540-0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/07/2025 a 23/12/2025. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/07/2025. **Assinaturas:** Marléa Ribeiro dos Santos—Secretária de Educação / Erisvaldo Alves Boaventura-Locador.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F76088131537A48D16B165D2CC57FB06

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/20205. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** Nunes Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.492.799/0001-20. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em caráter Emergencial para prestação de serviços de engenharia para execução, manutenção predial preventiva e corretiva, das Unidades de ensino da Sede e Povoados da rede Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro Bahia-BA. **1º Aditivo: acréscimo de 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento) do valor inicialmente contratado**, com o fim de atender ao interesse público e à necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA. Acácio Teles dos Santos – Chefe do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2025

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Eronides Souza Santos nº 30, centro, Mulungu do Morro/BA, para as atividades e oficinas do contraturno das Escolas Municipais de Mulungu do Morro, em interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. **FUNDAMENTO:** Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0257/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 134/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **LOCADOR:** Otavio Martins dos Anjos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 23/07/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos—Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 374/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro, inscrita no CNPJ nº 30.499.223/0001-06. **CONTRATADO/A:** Otavio Martins dos Anjos. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado a rua Eronides Souza Santos nº 30, centro, Mulungu do Morro/BA, para as atividades e oficinas do contraturno das Escolas Municipais de Mulungu do Morro, em interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.02 / 2025 / 339036 – Fnt: 1.500-1001 / 02.10.02 / 2032 / 339036 – Fnt: 1.540-0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/07/2025 a 24/12/2025. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/07/2025. **Assinaturas:** Marléa Ribeiro dos Santos—Secretária de Educação / Otavio Martins dos Anjos-Locador.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F76088131537A48D16B165D2CC57FB06

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2025.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mulungu do Morro- BA.
FUNDAMENTO: Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0233/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 91/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **EMPRESA HOMOLOGADA:** ALEXANDRO DE JESUS SOUZA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.831/0001-50. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.631,85 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 09/07/2025. **ASSINATURA:** Vanessa dos Santos Mendes – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2025.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mulungu do Morro- BA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0233/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 91/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.783.007/0001-20. **EMPRESA CONTRATADA:** ALEXANDRO DE JESUS SOUZA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.831/0001-50. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.631,85 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Ação	Elemento	Fonte
02.12.01	2053	339030	1-661-0000 / 1-660-0000
02.12.02	2055 / 2057 / 20258 / 2061	339030	1-661-0000 / 1-660-0000

VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 09/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Vanessa dos Santos Mendes–Secretária de Assistência Social / Alexandre de Jesus Souza-Contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2025.

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **FUNDAMENTO:** Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0235/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 92/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, Decreto nº 11.871 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

HOMOLOGADA: FLORIANO MARÇAL DE MONICA, inscrita no CNPJ 13.335.666/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.270,95 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2025. **ASSINATURA:** Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2025.

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0235/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 92/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, Decreto nº 11.871 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro, CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA** FLORIANO MARÇAL DE MONICA, inscrita no CNPJ 13.335.666/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.270,95 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 - 2041/2048 - 33903000 – Fnt: 1-500-1002. **VIGÊNCIA:** 11/07/2025 a 11/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Rodrigo Ferreira dos Santos–Secretário Municipal de Saúde / Floriano Marçal de Monica-Contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F76088131537A48D16B165D2CC57FB06

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 200/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Define núcleo urbano informal 001 na sede do município de Mulungu do Morro/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 13.465/2016, que instituiu em todo território nacional normas gerais para regularização fundiária urbana,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto define como núcleo urbano informal 001, área da sede do município, no perímetro formado pela 1ª TRAVESSA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 2ª TRAVESSA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, RUA SÃO SEBASTIÃO, de formato irregular, abrangendo uma área de 6.262,05 m² (Seis mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinco centésimos), e um perímetro de 317,81 m, composto por 01 quadra contendo 14 lotes.

§ 1º O anexo I deste decreto contém a planta de perímetro georreferenciada do núcleo urbano informal 001.

§ 2º O anexo II deste decreto contém a planta de Localização georreferenciada do núcleo urbano informal 001.

§ 3º O anexo III deste decreto contém o memorial descritivo georreferenciada do núcleo urbano informal 001.

Art. 2º Certifica que o assentamento humano existente na área definida como núcleo urbano informal é anterior a 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

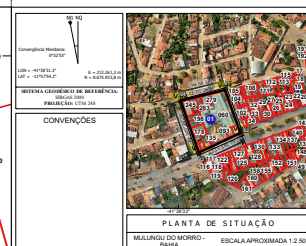
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

LEGENDA

-  Núcleo Urbano Informal
-  Lote
-  Edificação
-  Quadra
- Arruamento



29

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Francisco Soares Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
GEORREFERENCIADO

DADOS DO LEVANTAMENTO	FOLHA ÚNICA
-----------------------	-------------

MÓDULO: NÚCLEO URBANO INFORMAL 01
CADASTROS: 01
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MULLUNGU DO MORRO
MUNICÍPIO / COMARCA: MULLUNGU DO MORRO / MORRO DO CHAPEU
ESTADO / UF: BA/BA
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL 01
DATA DO LEVANTAMENTO: 15/04/2025
ESCALA: 1 / 250
FATOR DE ESCALA: K = 1,00002
SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / UTM fuso 24S
EPSG/SRID: 31984

ÁREA 6.262,05 m²	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1. Levantamento Paramétrico com 16 por receptores GNSS geodésicos da marca Trimble, modelo B5 Plus, multipropósito, com precisão RTK horizontal de 8 a 10 mm + 1 ppm e autocalibração de 10 mm na verticalidade. 2. Estabelecimento de 10 estações de levantamento (tower), fixo emprego 1 Posicionamento por Precisão (PPP) 3. Elaboração de relatório técnico, estabelecido pelo IBGE para levantamentos geodésicos.
PERÍMETRO 317,81 m	Resolução nº 001/2016 do IBGE  IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA EDUARDO SANTOS OLIVEIRA Engenheiro Civil Responsável Técnico CREA-PA 000074774-7

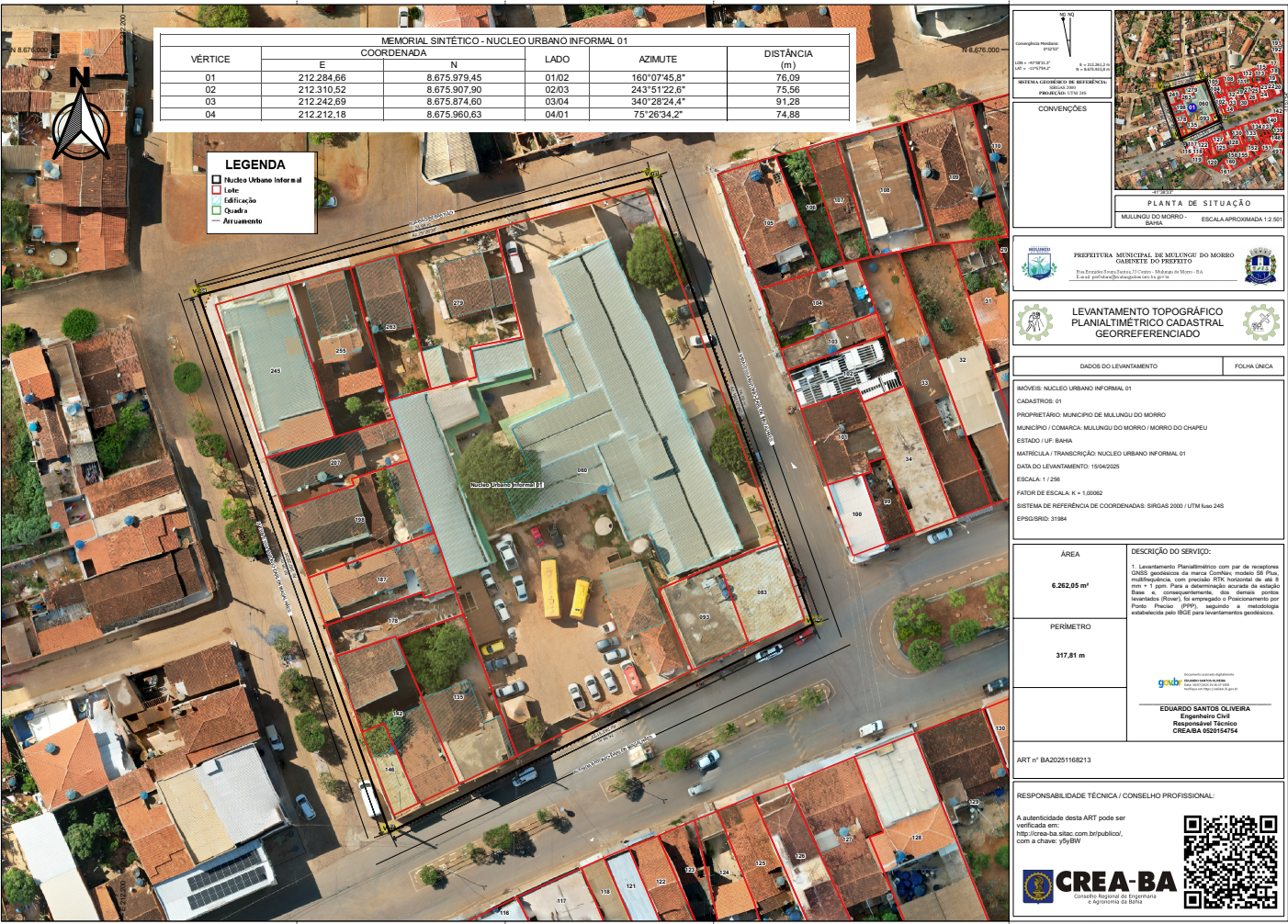
ART n° BA20251168213

RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CONSELHO PROFISSIONAL:

A autenticidade desta ART pode ser verificada em:
<http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>,
com a chave: **vltwRW**



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungu-domorro.ba.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Núcleo Urbano Informal: 001
Município: Mulungu do Morro
UF: Bahia

Área (UTM): 6.262,05 m²
Perímetro: 317,81 m

O Núcleo Urbano Informal 001, do Município de Mulungu do Morro, na quadra formada pelas, 1ª TRAVESSA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 2ª TRAVESSA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, RUA SÃO SEBASTIÃO, de formato irregular, abrangendo uma área de 6.262,05 m² (Seis mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinco centésimos), e um perímetro de 317,81 m, composto inicialmente por 01 quadra contendo 14 lotes.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **E 212.242,69m**, **N 8.675.874,60m**, ponto mais ao norte deste imóvel, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 63°51'22,6" e 75,56m até o vértice **P-02**, de coordenadas **E 212.310,52m**, **N 8.675.907,90m**, 340° 07'45,8" e 76,09m até o vértice **P-03**, de coordenadas **E 212.284,66m**, **N 8.675.979,45m**, 255°26'34,2" e 74,88m até o vértice **P-04**, de coordenadas **E 212.212,18m**, **N 8.675.960,63m**, 160°28'24,4" e 91,28m até o vértice **P-01**, de coordenadas **E 212.242,69m**, **N 8.675.874,60m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

13.06.1989

Mulungu do Morro - Bahia, 19 de Julho 2025.

Documento assinado digitalmente



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Data: 30/07/2025 17:26:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/BA 0520154754

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de show artístico, com KAIO VAQUEIRO para apresentação em praça Pública no dia 28 de setembro de 2025, na tradicional Vaquejada de Várzea do Cerco de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 141/2025, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** RP PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.330.750/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 390/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de show artístico, com KAIO VAQUEIRO para apresentação em praça Pública no dia 28 de setembro de 2025, na tradicional Vaquejada de Várzea do Cerco de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0267/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 141/2025, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** RP PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.330.750/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.02 / 2065 – 3390.39.00 Fnts: 1-500-0000 / 1-701-0000 / 1-899-0010. **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 30/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos-Contratante / RP Produções Ltda-Contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4829297D12A6EFC8C88EEA90D67230A9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos BEATRIZ ANDRADE, através da empresa BEATRIZ SILVA DE ANDRADE, para apresentação em praça Pública no dia 28 de setembro de 2025, no tradicional festejo de Vaquejada em Várzea do Cerco de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 128/2025, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** BEATRIZ SILVA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 55.101.650/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/07/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 389/2025****REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos BEATRIZ ANDRADE, através da empresa BEATRIZ SILVA DE ANDRADE, para apresentação em praça Pública no dia 28 de setembro de 2025, no tradicional festejo de Vaquejada em Várzea do Cerco de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0245/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 128/2025, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** BEATRIZ SILVA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 55.101.650/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.02 / 2065 – 3390.39.00 Fnts: 1-500-0000 / 1-701-0000 / 1-899-0010. **VIGÊNCIA:** 10/07/2025 a 30/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos-Contratante / Beatriz Silva de Andrade-Contratada.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F34D071442B1294566E8C2B67A5D186E

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025.

OBJETO: Contratação direta de inscrição da Procuradora do Município no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas para Prefeituras e Câmaras, visando à qualificação técnica necessária ao desempenho de suas funções. O curso terá duração de 04 (quatro) meses, totalizando 360 horas, sendo composto por 06 (seis) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância – EAD, com início previsto para o dia 09 de agosto de 2025 e término em 30 de novembro de 2025. As aulas presenciais serão realizadas no endereço: Rua do Salete, 50 - Barris (Faculdade Cairu), Salvador – Bahia. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0255/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 132/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.141/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.906,25 (cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/07/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2025 REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2025. OBJETO: Contratação direta de inscrição da Procuradora do Município no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas para Prefeituras e Câmaras, visando à qualificação técnica necessária ao desempenho de suas funções. O curso terá duração de 04 (quatro) meses, totalizando 360 horas, sendo composto por 06 (seis) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância – EAD, com início previsto para o dia 09 de agosto de 2025 e término em 30 de novembro de 2025. As aulas presenciais serão realizadas no endereço: Rua do Salete, 50 - Barris (Faculdade Cairu), Salvador – Bahia. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0255/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 132/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.141/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.906,25 (cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501 – 2006 – 339039 – 1-500-0000. **VIGÊNCIA:** 31/07/2025 a 30/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo / Fundação César Montes FUNDACEM - Contratada.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F34D071442B1294566E8C2B67A5D186E

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2025.

OBJETO: A aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores no "curso presencial Lei 14.133/2023 na prática: do planejamento a fiscalização, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto na cidade de Lençóis/Ba. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0266/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 140/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso III alínea "f" da lei 14.133, de 2021. **HOMOLOGADA:** INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.176/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais) **.DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/07/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos – Chefe do Poder Executivo Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2025.

OBJETO: A aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores no "curso presencial Lei 14.133/2023 na prática: do planejamento a fiscalização, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto na cidade de Lençóis/Ba. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0266/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 140/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso III alínea "f" da lei 14.133, de 2021. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.176/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 / 2006 / 3390.39.00 – Fnt: 1500-0000. **VIGÊNCIA:** 31/07/2025 a 30/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos–Chefe do Poder Executivo / Instituto de Gestão Pública-Contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F34D071442B1294566E8C2B67A5D186E

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2025.

OBJETO: Prestação de serviço de show artístico com COLLO DE MENINA, através da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTISTICAS LTDA, para apresentação em praça Pública no dia 27 de setembro de 2025, no tradicional festejo de Vaquejada em Várzea do Cerco de Mulungu do Morro/BA.

FUNDAMENTO: Fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 139/2025, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

HOMOLOGADA: BCM PRODUÇÕES ARTISTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.728.465/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/07/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2025.

OBJETO: Prestação de serviço de show artístico com COLLO DE MENINA, através da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTISTICAS LTDA, para apresentação em praça Pública no dia 27 de setembro de 2025, no tradicional festejo de Vaquejada em Várzea do Cerco de Mulungu do Morro/BA. **FUNDAMENTO:**

Decorre do Processo Administrativo nº 0264/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 139/2025, na forma do disposto no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:**

BCM PRODUÇÕES ARTISTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.728.465/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.02 / 2065 – 3390.39.00 Fnts: 1-500-0000 / 1-701-0000 / 1-899-0010. **VIGÊNCIA:** 31/07/2025 a 30/12/2025. **DATA DE**

ASSINATURA: 31 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos-Contratante / BCM Produções Artísticas Ltda-Contratada.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F34D071442B1294566E8C2B67A5D186E

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, global e corretiva, configuração e ajustes de Câmeras de vigilância e dos pontos de videomonitoramento instaladas nas Escolas e Creches do Município. **FUNDAMENTO:** Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0262/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 103/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **HOMOLOGADA:** 60.767.446 GILENO SANTOS FERREIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 60.767.446/0001-78. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 22/07/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral, global e corretiva, configuração e ajustes de Câmeras de vigilância e dos pontos de videomonitoramento instaladas nas Escolas e Creches do Município. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0262/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 103/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06. **EMPRESA CONTRATADA:** 60.767.446 GILENO SANTOS FERREIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 60.767.446/0001-78. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 / 2021/339039 / Fnt: 1-500-1001. **VIGÊNCIA:** 22/07/2025 a 30/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Marléa Ribeiro dos Santos–Secretária de Educação / Gileno Santos Ferreira Junior /contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F34D071442B1294566E8C2B67A5D186E

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2025

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, **TORNA PÚBLICO** o Pregão Eletrônico Nº 08/2025, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, nas áreas de gestão contábil, administrativa, patrimonial e de contratações públicas, garantindo conformidade com o SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020) e e-Social, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, incluindo cessão de uso sem limitação de usuários, instalação, conversão de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualização contínua para atender às alterações legais e normativas vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 05/08/2025 às 08h40min do dia 19/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 19/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10hs00min do dia 19/08/2025. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba, 1º de agosto de 2025. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.brRua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, Decreto Municipal nº 149/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, nas áreas de gestão contábil, administrativa, patrimonial e de contratações públicas, garantindo conformidade com o SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020) e e-Social, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, incluindo cessão de uso sem limitação de usuários, instalação, conversão de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualização contínua para atender às alterações legais e normativas vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 05/08/2025 às 08h40min do dia 19/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 19/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10hs00min do dia 19/08/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitens do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeira / Agente de Contratação designado, Jéssica Brandão Neves - Portaria 003/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site [https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Mulungu do Morro](https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Mulungu%20do%20Morro), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Mulungu do Morro – BA, 1º de Agosto de 2025 – Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratações.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, nas áreas de gestão contábil, administrativa, patrimonial e de contratações públicas, garantindo conformidade com o SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020) e e-Social, em plataforma web (online) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, incluindo cessão de uso sem limitação de usuários, instalação, conversão de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualização contínua para atender às alterações legais e normativas vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento Sigiloso

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00min do dia 05/08/2025 às 08h40min do dia 19/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 19/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10hs00min do dia 19/08/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ANUAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0268/2025

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, **TORNA PÚBLICO** o Pregão Eletrônico nº 08/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, nas áreas de gestão contábil, administrativa, patrimonial e de contratações públicas, garantindo conformidade com o SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020) e e-Social, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, incluindo cessão de uso sem limitação de usuários, instalação, conversão de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualização contínua para atender às alterações legais e normativas vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, no endereço eletrônico: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

3 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.7.3. **Que não atendam AS EXIGÊNCIAS AO FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO APENAS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO CREDENCIADO, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.**
- 2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.7.11.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

5 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.2 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.2.1. O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12.2.1. A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do lote, conforme o caso;
- 4.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, por lote, conforme descrito no Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

9 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado ABERTO

5.10.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.12.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. **Explicativa:** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente (art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.)

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. O não atendimento no prazo de que trata o item 4.22.5, implica na desclassificação do licitante, precluindo o direito de reformulação ou da apresentação da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.2.1. Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

17 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2.1. **Nota explicativa:** O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea “d5” do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

7.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

19 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.

7.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 8.12.1, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do [Decreto nº 10.024/2019](#), está em consonância com a novel legislação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato ou a ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizados tantos Contratos ou Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para a contratação ou para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. Os preços contratados ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

8.6. A pactuação do contrato ou existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, em se tratando de Registro de Preços, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

1.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.1.3. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.1.4. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

25 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.2.1. **Nota explicativa:** O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 9.1.4 a 9.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro,

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. Nota explicativa: Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14.1. Nota explicativa: Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

12.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail liciampmp@outlook.com;

12.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

12.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica ([https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Mulungu do Morro](https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Mulungu_do_Morro)), e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://bllcompras.com>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 13.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;
- 13.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Mulungu do Morro – BA., 1º de Agosto de 2025.

Acácio Teles dos Santos
Prefeito Municipal

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ANUAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0268/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, nas áreas de gestão contábil, administrativa, patrimonial e de contratações públicas, garantindo conformidade com o SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020) e e-Social, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, incluindo cessão de uso sem limitação de usuários, instalação, conversão de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualização contínua para atender às alterações legais e normativas vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, diante das novas exigências legais e tecnológicas que impactam os processos administrativos da gestão pública, tem como objetivo qualificar e instrumentalizar seus departamentos, setores, secretarias e demais usuários com ferramentas que atendam de forma eficiente às demandas contemporâneas.

A busca por uma solução que atenda aos preceitos legais e tecnológicos fundamenta-se na necessidade de modernizar e aprimorar os processos de gestão. Isso inclui a integração de sistemas, a oferta de serviços ao cidadão, o cumprimento das obrigações legais e fiscais, a otimização de rotinas e procedimentos internos, bem como o fortalecimento da interação entre a administração pública e a sociedade.

Nesse contexto, a implementação de uma Solução Integrada de Sistemas, com padronização tecnológica — baseada em uma mesma plataforma de desenvolvimento e linguagem — visa facilitar a administração, o gerenciamento e a capacitação de servidores no uso eficiente da ferramenta.

O principal objetivo é proporcionar aos gestores públicos uma solução moderna, que permita a análise comportamental da gestão por meio de matrizes gerenciais qualificadas e detalhadas, oferecendo subsídios técnicos para a tomada de decisões estratégicas. Além disso, busca-se promover melhores condições para a gestão eficiente dos recursos públicos, dentro de uma abordagem estruturada e alinhada às diretrizes estratégicas da administração municipal.

Para alcançar esse propósito, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gestão pública, capaz de oferecer uma solução integrada, padronizada e alinhada às boas práticas da governança pública, com foco em agilidade, transparência e efetividade na gestão das diversas áreas da Administração.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

3.1 SISTEMA DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O sistema integrado de Contabilidade e Orçamento Público, desenvolvido de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizado pelas resoluções e portarias do Tribunal de Contas dos Municípios e STN. Deverá controlar todas as fases da receita e despesa pública, desde a elaboração da proposta orçamentária, passando pela escrituração mensal dos empenhos, processos de pagamento e arrecadação de receitas, emissão de livros contábeis até o encerramento do exercício com a emissão do Balanço, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

REQUISITOS:

- Aplicativo Web – Utilização em qualquer horário e local através de conexão com a internet;
- Única aplicação para todas as entidades (Poder Legislativo, Poder Executivo, Fundos e Autarquias);
- Sistemas integrados, porém independentes;
- Informações consolidadas e atualizadas em tempo real;
- Armazenamento de dados em nuvem (servidores externos);
- Segurança através de senhas criptografadas, perfis de usuários e histórico de acessos;
- Sistema responsivo – Podem ser visualizados por desktops, notebooks, tablets e smartphones;
- Controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais;
- Controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
- Controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial;
- Controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;
- Controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios e de contratos;
- Controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
- Emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados;
- Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real;

31 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Controla e evidencia as operações intragovernamentais;
- Controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
- O sistema é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes (Patrimonial, Tributário, Gestão de Pessoas, Convênios, Contratos, Dispensas e Licitações);
- O registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais;
- Os registros contábeis realizados da aplicação estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor;
- Os registros contábeis são efetuados de forma analítica;
- Contempla procedimentos que garantem a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;
- Permite a acumulação dos registros por centros de custos;
- Veda a alteração dos códigos fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;
- Veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema;
- Assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados;
- Contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos;
- Bloqueio que impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente;
- Bloqueio que impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro de informações de restos a pagar;
- Bloqueio que impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro para o encerramento do exercício;
- Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União;
- Tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;
- Tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;
- Tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados;
- Mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária;
- Atendimento das exigências do SIGA/TCM;
- Atendimento das exigências do STN;
- Integração entre os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial;
- Empenhos, liquidações, pagamentos em tela única

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Arrecadação da receita em tempo real;
- Competências simultâneas em aberto;
- Bloqueio de Contas Bancárias (evitar usar após fechar extrato)
- Cadastro de fornecedores unificado (prefeitura e fundos);
- Emissão de relatórios de competências anteriores sem precisar restaurar backup;
- Plano Plurianual - PPA;
- Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício corrente);
- Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício seguinte);
- Execução da Despesa;
- Execução da Receita;
- Movimentação e conciliação bancária;
- Plano de Contas;
- Créditos Adicionais;
- Licitações e Dispensas;
- Bens Patrimoniais;
- Contratos;
- Convênios;
- Obras;
- Veículos;
- Consolidação do Poder Legislativo;
- Consolidação de Fundos e Autarquias;
- Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Balanço;
- Cadastro de parâmetros do sistema;
- Cadastro de responsáveis;
- Cadastro de assinaturas para relatórios;
- Cadastro de bancos, agências e contas bancárias;
- Transferências bancárias entre contas;
- Transferências bancárias entre Entidades;
- Conciliações bancárias;
- Cadastro de fornecedores (pessoa física e pessoa jurídica) unificado;
- Cadastro de históricos padronizados;
- Cadastro de centros de custos;
- Cadastro de bens patrimoniais;
- Cadastro de feriados;
- Cadastro de licitações e dispensas;
- Cadastro de contratos;
- Cadastro de certidões;
- Cadastro de aditivos de contrato;
- Cadastro de rescisão de contrato;
- Cadastro de convênios;
- Cadastro de veículos automotores;
- Cadastro de consumo de combustível;

33 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Plano de contas unificado e vinculado ao SIGA/TCM;
- Movimento contábil através de partidas simples e partidas dobradas;
- Cadastro de usuários;
- Cadastro de perfis de usuários;
- Consulta log de acesso;
- Cadastro de competências;
- Cadastro de obras;
- Cadastro de receitas orçamentárias;
- Cadastro de funções e subfunções de despesa;
- Cadastro de órgãos e unidades orçamentárias;
- Cadastro de programas e ações;
- Cadastro de fontes de recursos e elementos de despesa;
- Cadastro de subelementos;
- Cadastro de dotações orçamentárias;
- Lançamento da arrecadação da receita orçamentária;
- Lançamento da receita extraorçamentária;
- Lançamento de estorno de receita orçamentária;
- Lançamento de estorno de receita extraorçamentária;
- Lançamento de empenhos, liquidações e pagamentos da despesa;
- Lançamento de reforço de empenho;
- Lançamento de anulação de empenho;
- Lançamento da despesa extraorçamentária;
- Lançamento de restos a pagar;
- Lançamento de cancelamento de restos a pagar;
- Lançamento de estorno de liquidação;
- Lançamento de estorno de pagamentos;
- Lançamento de estorno de despesa extraorçamentária;
- Lançamento de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário);
- Lançamento de alteração de QDD;
- Repasse do duodécimo para o Poder Legislativo;
- Repasse para os Fundos Municipais;
- Consulta de processos de pagamento (consolidado / por entidade); Consulta de notas de empenho (consolidado / por entidade);
- Consulta de notas de liquidação (consolidado / por entidade) ;
- Consulta de despesa extraorçamentária (consolidado / por entidade);
- Consulta de comprovante de notas fiscais;
- Consulta de guias de receitas (consolidado / por entidade);
- Consulta de receitas extra orçamentárias (consolidado / por entidade);
- Consulta de retenções (consolidado / por entidade);
- Consulta de estorno de receitas;
- Consulta de anulações de empenho;
- Consulta de reforços de empenho;
- Consulta de estorno de pagamento;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Consulta de movimentação de contas bancárias;
- Consolidação de receitas e despesas do poder Executivo, fundos e autarquias.
- Cálculo automático dos lançamentos de receita e despesa;
- Remuneração de guias de receita e de processos de pagamento;
- Anexos do Plano Plurianual;
- Anexos da Lei Orçamentária Anual;
- Anexos do Balanço;
- Relatórios mensais para o TCM;
- Relatórios gerenciais;
- Relatórios RREO bimestral;
- Relatórios RGF quadrimestrais;
- Relatórios de Audiência Pública
- Livros contábeis (diário, caixa, razão, etc);
- Exportação SIGA/TCM;
- Exportação SIOPE;
- Exportação SIOPS
- Exportação DIRF;
- Exportação Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
- Exportação Excel;
- Exportação PDF;
- Exportação MANAD
- Exportação REINF
- Sistemas Estruturantes (Tributos, Folha de Pagamento, Patrimônio, Licitações e Contratos)
- Exportação de Pagamentos para o Banco do Brasil
- Importação de Arquivo Retorno do Banco Banco do Brasil (pagamento automático)

Conciliação de Contas Bancárias automática através de arquivo OFX fornecido pelos

3.2 SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Sistema deverá estar de acordo com as exigências da CLT e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O sistema deverá operar de maneira simples, permitindo cadastrar funcionários, calcular proventos e descontos e imprimir a folha de pagamento, sem o uso de cálculos externos ou de planilhas eletrônicas.

REQUISITOS

- Folha de Pagamento;
- Folhas Complementares;
- Adiantamento de 13º;
- 13º Salário;
- Férias;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Rescisão Contratual;
- Recursos Humanos;
- Ponto Eletrônico;
- RAIS;
- DIRF;
- SEFIP.
- Cadastro de funcionários completo;
- Cadastro de centro de custos e locais de trabalho;
- Cadastro de jornada de trabalho;
- Cadastro de bancos, agências e contas bancárias para
- Recebimento de salário;
- Integração com contabilidade por unidade orçamentária e atividade/projeto;
- Controle de dependentes;
- Controle de férias;
- Controle de afastamentos;
- Controle de desligamentos;
- Histórico de atualizações da ficha do funcionário;
- Atos de Pessoal - SIGA/TCM;
- Ficha financeira dos funcionários;
- Cadastro de sindicatos;
- Cadastro de grupo de eventos;
- Cadastro de eventos (proventos e descontos);
- Cadastro de fórmulas para os eventos;
- Cadastro de bases de cálculo dos eventos;
- Lançamento da folha em lote;
- Lançamento de Rubricas em lote;
- Lançamento de Férias em lote;
- Reajuste salarial em lote;
- Tabelas de INSS;
- Tabelas de IRRF;
- Tabela FPAS;
- Tabela FGTS;
- Tabela de Salário-Mínimo;
- Cálculo automático da folha;
- Cálculo do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);
- Cálculo de Férias;
- Calcular Rescisão;
- Consultar folha de pagamento de outros meses;
- Impressão de relatórios gerenciais dos funcionários
- Impressão da folha de pagamento mensal;
- Impressão de folha de pagamento complementar;
- Impressão da folha de 13º Salário;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Impressão do contracheque;
- Impressão do resumo da folha;
- Impressão da relação bancária;
- Impressão da GPS;
- Impressão da ficha financeira;
- Exportação líquidos para bancos;
- Exportação para RAIS, SEFIP, DIRF, SIGA;
- Exportação para o Contracheque Web;
- Integração com o SIAFIC;
- Exportação de dados para outros sistemas via API;
- Modulo eSocial com eventos de folha e SST;
- Lançamento de Consignados e Convênios automáticos via importação de arquivo externo;
- Gerador de relatórios dinâmicos, com campos selecionáveis;

3.3 PORTAL DO SERVIDOR COM APLICATIVO MOBILE

O Portal do Servidor Municipal é uma plataforma online que deverá oferecer aos funcionários municipais uma interface simples, segura e acessível para a consulta e gestão de informações relacionadas ao contracheque utilizando apenas do nº de matrícula da folha de pagamento e senha pessoal, além de outras funcionalidades essenciais para o dia a dia dos servidores. O portal deverá ser desenvolvido para garantir a máxima praticidade e eficiência no acesso a dados financeiros e de comunicação. O sistema deverá possuir importação de dados direto do Sistema de Folha de Pagamento.

REQUISITOS

- O Sistema deverá permitir que o funcionário possa acessar o seu contracheque a qualquer momento, com a aplicação está disponível na Internet;
- Não poderá haver necessidade de instalação de programas, o funcionário acessa o contracheque através de qualquer navegador web (Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari);
- O contracheque deverá possuir um código de verificação de autenticidade, possibilitando ao funcionário tranquilidade na comprovação de sua renda;
- Deverá possibilitar a consulta de informações de meses anteriores
- Criação de senha do usuário;
- Alteração de senha de usuário;
- Consulta contracheque;
- Visualização do contracheque;
- Impressão do contracheque;
- Deverá permitir mensagens ao servidor
- Suporte via Chat interativo

3.4 SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA

37 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Deverá disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Prefeitura. As informações estão em conformidade com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e o decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. O Sistema deverá possuir amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas de acesso, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária.

REQUISITOS:

- Divulgar publicamente a arrecadação das receitas e a realização das despesas;
- Atendimento da legislação federal (LC nº 131 de 27/05/2009 e Dec. nº 7.185 de 27/05/2010).
- Informações disponíveis publicamente 24 h por dia;
- Geração de relatórios em PDF;
- Geração de gráficos;
- Opções de pesquisa, visualizando os dados detalhados por data, por período, por classificação, por credor e por valor;
- Integração com o sistema de gestão contábil.
- Sistema disponível na Internet;
- Seleção de município e entidade;
- Consulta de receita orçamentária contendo: data, código da receita, especificação e valor arrecadado;
- Filtragem da consulta por período;
- Comparativo da receita prevista e arrecadada, demonstrando o percentual já realizado;
- Consulta das despesas orçamentárias nas fases de empenho, liquidação e pagamento, contendo: Nº do empenho, credor, classificação, valor, data de empenho, data de liquidação, data de pagamento, nº de processo e histórico.
- Anulação de empenhos, contendo: data de anulação, credor, valor anulado e nº do empenho anulado;
- Pagamento de empenhos escritos em Restos a Pagar;
- Pagamento de Despesa Extra-Orçamentária;
- Anulação de Restos a Pagar;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por órgão, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por função, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por subfunção, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por categoria econômica;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por natureza da despesa;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por elemento de despesa;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por fonte de recursos;
- Exportações de todas as consultas em PDF;
- Geração de gráficos com representação dos percentuais.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.5 SISTEMA DE PATRIMÔNIO

O Sistema para controle do patrimônio público, deverá controlar eficazmente a utilização, manutenção, localização e troca do bem público, assim como proporcionar total controle dos bens. Todas as etapas de utilização deverão ser documentadas, as entregas, transferências ou baixas deverão ser regulamentadas com Termos de Responsabilidade tornando os funcionários responsáveis pelos bens que estão utilizando.

REQUISITOS

- Controle de manutenção (preventiva e corretiva) e de reparos dos bens patrimoniais;
- Transferência de bens (entre setores ou órgãos);
- Baixa de bens;
- Emissão do inventário patrimonial;
- Integração com o sistema contábil;
- Exportação para o SIGA/TCM.
- Cadastro de unidades orçamentárias;
- Cadastro de locais;
- Cadastro de localizações;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de tipos de bens;
- Cadastro de grupos de bens;
- Cadastro de bens contendo: código de tombamento, descrição do bem, fornecedor do bem, órgão e local do bem, estado de conservação, nº do empenho, nº da nota fiscal de aquisição, data de aquisição, data de implantação, data garantia, valor de aquisição, valor atualizado, etc.;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Baixa de bens do patrimônio (desgaste, avaria, alienação, perda, etc.);
- Alienação de bens;
- Transferências de bens entre setores ou órgãos;
- Depreciação de bens de
- Acordo com a tabela por
- Tipo de bem;
- Reavaliação de bens através de um indexador monetário;
- Cadastro de bens móveis, bens imóveis, bens de natureza industrial e semoventes.
- Geração automática de números de tombamento;
- Inclusão de bens em lote (exemplo: carteiras escolares informando quantidade, cada carteira será lançada com as mesmas características e cada uma com o seu nº de tombamento próprio.
- Transferência coletiva;
- Codificação do bem através de código de barras automático emitido pelo sistema;
- Relação de bens por local e órgão;
- Ficha de inventário geral preenchida e em branco;
- Inventário de bens patrimoniais geral e por exercício;

39 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- Livro tombo;
- Termo de Responsabilidade;
- Termo de Movimentação;
- Termo de Empréstimo;
- Termo de Ocorrência;
- Relação de entrada de bens, transferências, devoluções ou baixas.
- Exportação para o SIGA/TCM.
- Integração com o SIAFIC

4. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS:

Após agendamento de data e horário, todas as funcionalidades dos softwares previstos deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, nas dependências da Prefeitura Municipal, perante Equipe Técnica designada para esse fim, para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos aplicativos, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos requisitos funcionais de cada aplicativo. Os itens não atendidos serão julgados pela Comissão, que verificará quanto a importância dos mesmos, podendo ainda desclassificar, empresa que embora tenha atingido o percentual mínimo de 95%, tenha deixado de atender algum item julgado de grande importância pela Comissão Técnica. A não demonstração dos aplicativos ou o não atendimento das características mínimas exigidas acima, acarretará a automática desclassificação do licitante.

A demonstração permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo.

Durante a Demonstração serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica da Prefeitura Municipal por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da referida Demonstração para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.

A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.

A instalação de softwares que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da licitante.

Não será permitido durante a realização da Demonstração:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- a) O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente.

Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídos e demonstrados os requisitos e funcionalidades especificados neste Termo, observadas as condições estabelecidas deste Edital.

Caso os referidos aplicativos demonstrados pelas empresas supracitadas sejam rejeitados ou reprovados, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas no prazo de 02 (dois) dias corridos.

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Migração das Informações em Uso:

A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

5.2 Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários:

Para os sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.3 Manutenção dos Sistemas e Suporte Técnico:

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Formas de comunicação - Teamviewer, LogMein, ConnectMe, PCAnywhere, Showmypc, Remote Desktop (conexão área remota, nativo do Windows);

- Help-desk - disponibilizar estrutura para pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da Prefeitura;

Senhas - Garantir que somente as pessoas autorizadas terão acesso às senhas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a sub-contratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante/preposto do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato manter criterioso registro dos acontecimentos.

10.4. A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

10.5. Ao MUNICÍPIO DE IBITIÁ/BA será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a CONTRATADA substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1 **SANÇÕES:** À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não manter a proposta;

d) Declarar informações falsas;

e) E/ou cometer fraude fiscal.

11.2 **PENALIDADES:** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



causado à Administração Pública Municipal;

g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de

6 (seis) meses;

k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos; Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

p) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de

2 (dois) anos;

q) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro juntamente com a Assessoria Jurídica.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro juntamente com a Assessoria Jurídica.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12. DOS PREÇOS

- a) Será considerada vencedora a licitante que apresentar **Menor Preço Global**;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis.

13.2. Os pagamentos ocorrerão por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias:

02.05.01 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Ação: 2006 Desenvolv. e Manut. das Ações e Serviços da Sec. Administração e Finanças

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-5000-0000 – Recursos não vinculados de impostos

DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Tesouraria, Informações ao e-TCM, Relatórios Fiscais, e Gestão de Balanço;	Parcela	12		
2	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	Parcela	12		
3	Sistema Portal do Servidor com Aplicativo Mobile;	Parcela	12		
4	Sistema de Gestão Com Transparência (LC 131/09 e ao Decreto nº 10.540/20);	Parcela	12		
5	Sistema Web de Patrimônio;	Parcela	12		
6	Migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal, em parcela única.	Parcela	01		
VALOR GLOBAL					

15.1 O valor estimado para a presente licitação será **SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

15.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

16.1. Diante da natureza do fornecimento e prestação de serviço, só poderão participar empresas que atendam aos requisitos técnicos necessários quanto à qualificação técnica.

16. DA HABILITAÇÃO

17.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Para Empresa Individual: Registro empresarial na Junta Comercial.

II - Para Sociedades Empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; Documento de identificação dos Sócios; Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

III - Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; Prova da diretoria em exercício.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização; Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Da Regularidade Fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de inscrição, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c) certidões de regularidade perante as Fazendas: Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos, e: Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos.

18. - Da Regularidade Social:

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II - Da Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando a não utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

18 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

23.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

18.2.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

18.2.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



19. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O objeto desta licitação será sob o regime de execução Parcelada.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

25.1 A aceitabilidade da prestação dos serviços de fornecimento estará condicionada à sua perfeita execução, de acordo com as exigências e especificações contidas no Edital e neste Termo.

25.1 Qualquer divergência/incoerência que venha a trazer danos e/ou prejuízos durante a execução dos serviços/fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento/acompanhamento terá autonomia para recusá-lo e, junto à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, advertir/notificar a CONTRATADA para imediata correção.

25.1 A empresa será responsável pela imediata correção/adequação dos serviços/fornecimentos não aceitos.

25.1 Os serviços/fornecimentos objeto desta licitação somente serão aceitos se cumprirem a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Com a efetivação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município ficará apto a realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, sendo ambiente em nuvem data center externo, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, compreendendo: softwares de recursos humanos e folha de pagamento, incluindo e-social, contracheque web; portal do servidor; gestão de patrimônio, sistema de controle interno e almoxarifado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA

24. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

25.1 A licitante entregará/executará os serviços nos locais indicados no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.

Roberval Júnior de Moraes
Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ANUAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0268/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá **anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor, em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior, caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta 4.3.1.1. Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (exceto se a última alteração do contrato social apresentado estiver consolidada, não será necessário anexar os demais).

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Alvará de Licença e Funcionamento, da sede da empresa licitante;

c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

51 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



i) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5. Documentos Complementares e Declarações:

a) Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

53 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- f) Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaração ME/EPP
- h) Declaração Responsabilidade
- i) Declaração Vínculo
- j) **Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.**

8.6. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 8.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 8.6.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 8.6.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 8.6.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.6.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

8.6.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.6.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.6.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.6.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

55 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ANUAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0268/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 08/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

REPRESENTANTE e CARGO: **CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

ENDEREÇO e TELEFONE: **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Tesouraria, Informações ao e-TCM, Relatórios Fiscais, e Gestão de Balanço.	Mensal	12		
2	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mensal	12		
3	Sistema Portal do Servidor com Aplicativo Mobile;	Mensal	12		
4	Sistema de Gestão Com Transparência (LC 131/09 e ao Decreto nº 10.540/20).	Mensal	12		
5	Sistema Web de Patrimônio.	Mensal	12		
6	Migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal, em parcela única.	Parcela única	1		
	Valor Total				

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



*A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.*

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROC ESO ANUAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0268/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- g) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

59 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Que nos termos Edital PE SRP em epígrafe, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim () Não ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ANUAL Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0268/2025

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

**INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº (...) / (20...), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____, E A
EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O(A) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.
- 1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.
- 1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.
- 1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

61 de 67

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis, na forma da Lei.
- 3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.
- 5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratante:

11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do contratado:

11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
- 15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 15.3.1 advertência;
- 15.3.2 multa;
- 15.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ: 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0269/2025.

OBJETO: Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro/BA, consistindo no planejamento, assessoramento técnico e apoio estratégico à execução das Ações Articuladas para captação de recursos no âmbito da educação deste Município. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo Administrativo nº 0269/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 142/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** PROCED PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSULTORIA S/C LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.251.266/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/08/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0269/2025.

OBJETO: Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro/BA, consistindo no planejamento, assessoramento técnico e apoio estratégico à execução das Ações Articuladas para captação de recursos no âmbito da educação deste Município. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0269/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 142/2025, na forma do Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro, inscrita no CNPJ nº 30.499.223/0001-06. **EMPRESA CONTRATADA:** PROCED PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSULTORIA S/C LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.251.266/0001-47. **VALOR MENSAL:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 / 2021 - 02.10.02 - 2025/2032 - 3390.39.00 - Fnts: 1500-0000 / 1-500-1001 / 1-540-0000 / 1-542-0000. **VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 04/08/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Marléa Ribeiro dos Santos-Contratante / PROCED Processamento de Dados e Consultoria S/C Ltda-Contratada.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E12FBB1C19A6CCD5367554F34386AE8E